



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SUMMIT CIDADES 2025, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JUNHO EM FLORIANÓPOLIS/SC.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 66, do Decreto Municipal nº 54/23, bem como no art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Decreto Municipal nº 54/23

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação



Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidor público no evento *Summit Cidades 2025*, programado para os dias 24, 25 e 26 de junho em Florianópolis/SC, representa uma ação estratégica da administração pública no sentido de fomentar a capacitação técnica e o aprimoramento das práticas de gestão no setor público. A decisão se alinha aos princípios constitucionais da eficiência e da busca contínua por melhores resultados na administração municipal.

A participação no Summit Cidades 2025 configura-se como uma oportunidade ímpar para que servidores públicos estejam em contato direto com experiências bem-sucedidas de outras cidades, inovações tecnológicas aplicadas à gestão urbana, soluções em sustentabilidade, mobilidade, governança digital, políticas públicas inteligentes, entre outros temas centrais ao desenvolvimento municipal. O evento reúne especialistas,



gestores, autoridades públicas, representantes de organismos nacionais e internacionais, promovendo um ambiente fértil de aprendizado, intercâmbio de ideias e formação de redes de cooperação institucional.

Diante da natureza singular do evento e da sua realização por entidade especializada, com notório reconhecimento na área e sem concorrência de prestadores de serviços

equivalentes, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações). Trata-se de hipótese em que a competição é inviável, haja vista que a inscrição é oferecida exclusivamente pela entidade promotora, não sendo possível a substituição ou aquisição por outro meio.

A escolha do servidor para representar o município no evento decorreu de critérios técnicos, considerando sua atuação direta em áreas estratégicas da administração, além da capacidade de absorver e multiplicar os conhecimentos adquiridos, promovendo a aplicabilidade das experiências vivenciadas no evento em políticas e práticas locais. A participação é também uma forma de valorização do servidor público, estimulando o comprometimento com a modernização da gestão e o fortalecimento das capacidades institucionais.

Portanto, a iniciativa não se resume ao simples ato de inscrição, mas representa um investimento institucional no aprimoramento do serviço público, com reflexos positivos no planejamento urbano, na governança e na eficiência das políticas municipais. A presença dos servidores no Summit Cidades 2025 fortalecerá o compromisso da gestão municipal com a inovação, a transparência e o desenvolvimento sustentável.

IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços com um padrão mínimo de excelência e qualidade. A empresa contratada deverá realizar os serviços na data e local solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.



- A contratada deverá ter **Qualificação da Empresa**
- Cadastro regular na Receita Federal e inscrição estadual/municipal, se aplicável.
- Comprovação de experiência prévia na prestação do serviço solicitado..
- A contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos da Secretaria de Saúde.

Disponibilidade de uso pelo CONTRATANTE dos direitos de imagem do CONTRATADO para a divulgação, a partir da assinatura do Contrato.

“A inexigibilidade de licitação depende da singularidade do objeto do contrato e, também, da pessoa contratada. A propósito, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 prescreve a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**. O texto é claro ao exigir que o contratado seja reputado **notório especialista**.”

- Para assegurar esta “notória especialização” a Pessoa Jurídica precisa demonstrar a sua qualificação Técnica que ateste sua capacidade em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO DO EVENTO:

O objetivo do *Summit Cidades 2025* é promover o encontro de gestores públicos, especialistas, representantes do setor privado, academia e sociedade civil para debater, apresentar e fomentar soluções inovadoras voltadas à modernização da gestão pública municipal. O evento visa fortalecer a governança local por meio da troca de experiências, da apresentação de boas práticas em políticas públicas e da disseminação de tecnologias aplicadas à administração pública, com foco em cidades mais inteligentes, sustentáveis, eficientes e centradas nas necessidades da população.

Além disso, o *Summit Cidades 2025* busca incentivar a cooperação entre municípios, fomentar a qualificação dos servidores públicos e impulsionar a construção de agendas de desenvolvimento urbanos integrados aos desafios contemporâneos, como transformação digital, mobilidade, sustentabilidade, inclusão social e transparência na gestão.

MODALIDADE:

Presencial No Centro Sul - Centro de Convenções de
Florianópolis Avenida Governador Gustavo Richard,
850- Centro

DATA: 24/06/2025 a 30/06/2025

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da Pessoa Jurídica



para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o Representante da Pessoa Jurídica Contratada para reunião inicial, para apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, “caput”).

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decr. nº 11.246/22, art. 22, VI).

VII CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em Conta Corrente da Contratada, condicionado à liquidação da Nota de Empenho.

VIII SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será necessária a apresentação por parte do contratado dos seguintes documentos:

- Cartão de Inscrição do CNPJ, **devidamente atualizado**;
- Certidões Fiscais Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, **devidamente atualizado**;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista e de Certificado de Regularidade do FGTS, **devidamente atualizado**;
- Contrato Social e suas Alterações;
- Por fim, a Pessoa Jurídica apresentou Atestados Técnicos que indicam capacitação e especialização da mesma para desempenhar as atribuições contidas no objeto.



IX - VALOR DO EVENTO

Considerando a proposta final de preços, a Pessoa Jurídica o **FEPESSE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS**, CNPJ: **83.566.299/0001-73**, cotou o valor total correspondente a **R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO - 02 - GABINETE EXECUTIVO;

UNIDADE - 001 - GABINETE DO PREFEITO;

PROJETO/ATIVIDADE - 2.003 - DES. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;

DOTAÇÃO - 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS



XI ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDI DA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO EM CURSO: PARTICIPAÇÃO NO SUMMIT CIDADES 2025	SERVIÇO	01	R\$ 299,90	R\$ 299,90

XII – LOCAL DE ENTREGA

- Centro Sul - Centro de Convenções de Florianópolis
Avenida Governador Gustavo Richard, 850- Centro.

Paineel/SC, 13 de Junho de 2025

Eduarda Cardoso Andrade
Agente Administrativo